



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1003, DE 15 DE MARÇO DE 1989.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.23 DA LEI Nº 825 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLESIAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI da Lei Orgânica, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O art.23 da Lei nº 825, de 26 de novembro de 1986 passa a ter a seguinte redação:

" Art.23 - São criados os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, destinadas ao atendimento de encargos de chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos optativamente sob a forma de função gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário Municipal	CC-5 ou FG-5
07	Chefe de Seção	CC-4 ou FG-4
16	Chefe de Setor	CC-3 ou FG-3
18	Chefe de Turma	CC-2 ou FG-2
02	Subprefeito	CC-1 ou FG-1

Parágrafo único - O cargo de Dirigente de Equipe passa a ser denominado Chefe de Seção e o cargo de Dirigente de Núcleo passa a denominar-se Chefe de Setor.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - É fixada a seguinte tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-1 = 122,77	FG-1 = 61,38
CC-2 = 142,14	FG-2 = 71,07
CC-3 = 162,76	FG-3 = 81,38
CC-4 = 244,81	FG-4 = 140,03
CC-5 = 450,28	FG-5 = 225,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

..... DE 23 DE
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1000, de 1º de março de 1989.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 15 de março de 1989.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO